



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de fardamentos para funcionários da URBANA, conforme quantidades e especificações constantes neste.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Decreto nº 10.024/209, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TAM/QTD.
01	<p><u>*CAMISA GARI</u> Camisa manga longa em Dry na cor laranja, com aplicação de fitas refletivas no corpo e mangas e com punho e gola em elástico na cor azul. Logomarca* da URBANA pintada no peito e costas, velcro para tarjeta de identificação do funcionário. * Imagem de referência no anexo A.</p>	1.626	PP - 2 P-51 M-458 G-627 GG-400 XG-43 XL-45
02	<p><u>*CALÇA GARI</u> Calça tipo pijama em Oxford na cor laranja, com aplicação de fita refletiva nas pernas, como reforço na parte frontal da calça e entre perna. Logomarca* da URBANA pintada no bolso traseiro. * Imagem de referência no anexo A.</p>	1.758	P-43 M-441 G-754 GG-400 XG-75 XL-45
03	<p><u>*BONÉ - TIPO AUSTRALIANO</u> Boné tipo australiano na cor laranja, com aba traseira para proteger o pescoço e nuca, com fixação para o queixo com botão plástico, tecido em Brim e com logomarca* da URBANA na parte frontal. * Imagem de referência no anexo A.</p>	2.100	ÚNICO

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA CNPJ: 08.498.701/0001-04
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 • Quintas • Natal/RN - CEP: 59037-800
E-mail:urbana@natal.rn.gov.br

af.





NATAL
PREFEITURA

URBANA
COMPANHIA DE
SERVIÇOS URBANOS
DE NATAL

04	<u>*MEIA CANO LONGO</u> Meia cano longo, em algodão, com formato anatômico e elástico na borda. Cor: Laranja. * Imagem de referência no anexo A.	811	ÚNICO
05	<u>*CAMISA POLO MANGA CURTA</u> Camisa em tecido malha Piquet na cor laranja, com gola e punho nas mangas, peitilho com dois botões laranjas, bolso na altura do peitoral esquerdo com logomarca* da URBANA pintada sobre o bolso. * Imagem de referência no anexo A.	282	P-12 M-52 G-166 GG-42 XG-6 XL-4

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA - RILC/URBANA, publicada no Diário Oficial do Município do Natal em 04 de dezembro de 2019, na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no decreto nº 10.024/2019.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto, de acordo com as especificações delineadas por este termo, dá-se pela necessidade de uso obrigatório dos nossos colaboradores em seus ambientes laborais, conforme a cláusula 42ª do Acordo Coletivo em vigência e para a segurança e conforto dos funcionários no desenvolvimento das atividades a serem executadas.

5. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços deverá ser obtida obedecendo ao disposto no art. 26 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da URBANA - RILC.

6. PROPOSTA E CRITÉRIO DO JULGAMENTO

A proposta deverá compreender a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste termo, o preço unitário e preço total de forma clara e específica. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

O critério de julgamento das propostas comerciais será o de **MENOR PREÇO**, considerando os preços unitários de referência, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para a URBANA.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA CNPJ: 08.498.701/0001-04
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 • Quintas • Natal/RN - CEP: 59037-800
E-mail:urbana@natal.rn.gov.br



7. GARANTIA DOS MATERIAIS

A contratada deverá garantir que o material cumpra o exigido neste termo, devendo apresentar validade de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A contratada deverá assumir todos os riscos e despesas decorrentes da entrega dos materiais, deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, providenciária, decorrentes da execução do contrato;

O objeto deverá ser entregue pela contratada em parcela única, no prazo de 30 dias úteis da emissão da ordem de compra - OC pela URBANA, na sede da URBANA, setor de Almoxarifado, localizada na Av. Mário Negócio, Nº 2389, Quintas, Natal/RN, de segunda a sexta nos horários de 07h às 13h;

O ordenador de despesas da URBANA deverá designar funcionário (s) para o recebimento do objeto, que fará os registros de todas as ocorrências em relatório próprio. O objeto contratado deverá ser recebido em conformidade com as quantidades e especificações deste termo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela URBANA até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega do objeto e o atesto do gestor do contrato em Nota Fiscal, em conta corrente bancária do contratado, por ele fornecida, o qual observará as especificações exigidas da contratação.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista atualizados, exigidos na habilitação.

O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA CNPJ: 08.498.701/0001-04
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 • Quintas • Natal/RN - CEP: 59037-800
E-mail:urbana@natal.rn.gov.br

af.





NATAL
PREFEITURA

URBANA
COMPANHIA DE
SERVIÇOS URBANOS
DE NATAL

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições de participação são as previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/URBANA;

A empresa participante deverá apresentar no mínimo um (1) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos igual, similares ou equivalentes às do objeto deste termo.

Natal, 25 de abril de 2024.

Marta Maria Lopes de Azevedo

Engenheira do Trabalho

Matricula: 072.505-1

URBANA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL
Marta Mª Lopes de Azevedo
Gerente Téc. Engenharia
CPEA 2199119479

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA CNPJ: 08.498.701/0001-04
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 • Quintas • Natal/RN - CEP: 59037-800
E-mail:urbana@natal.rn.gov.br





NATAL
PREFEITURA

URBANA
COMPANHIA DE
SERVIÇOS URBANOS
DE NATAL

ANEXO A

CAMISA GARI

FRENTE

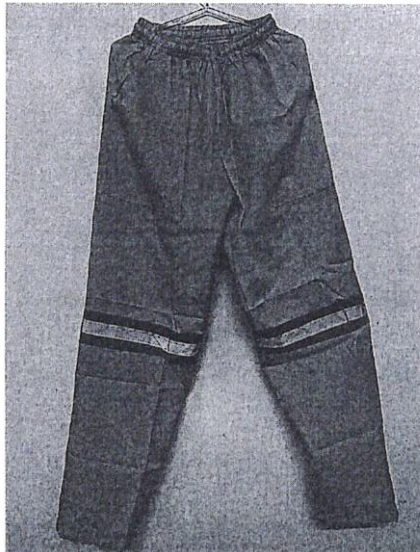


COSTAS



CALÇA GARI

FRENTE



COSTAS



COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA CNPJ: 08.498.701/0001-04
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 • Quintas • Natal/RN - CEP: 59037-800
E-mail:urbana@natal.rn.gov.br

af.





NATAL
PREFEITURA

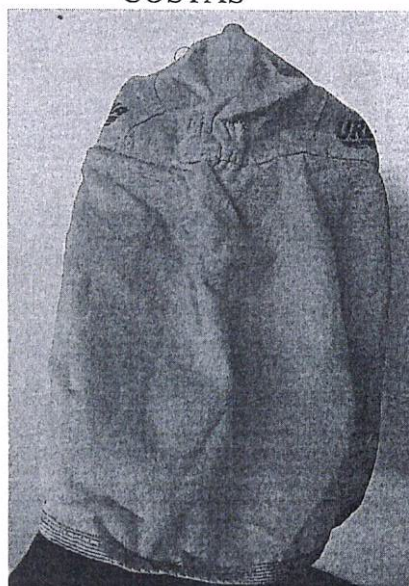
URBANA
COMPANHIA DE
SERVIÇOS URBANOS
DE NATAL

BONÉ - TIPO AUSTRALIANO

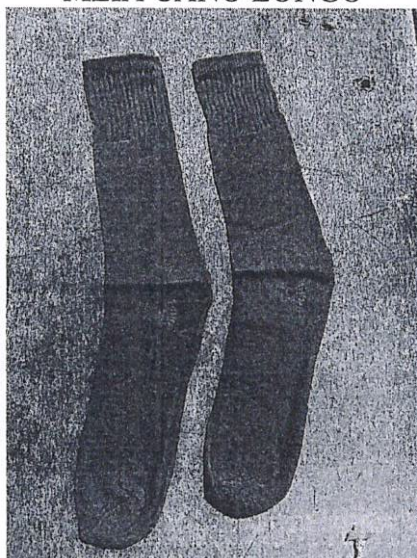
FRENTE



COSTAS



MEIA CANO LONGO



COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA CNPJ: 08.498.701/0001-04
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 • Quintas • Natal/RN - CEP: 59037-800
E-mail:urbana@natal.rn.gov.br

Handwritten signature





NATAL
PREFEITURA

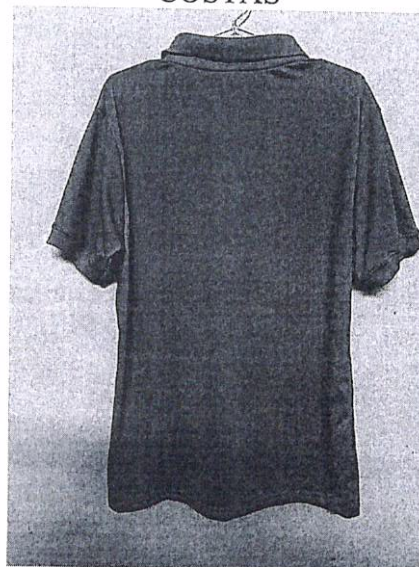
URBANA
COMPANHIA DE
SERVIÇOS URBANOS
DE NATAL

CAMISA POLO MANGA CURTA

FRENTE



COSTAS



*COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA CNPJ: 08.498.701/0001-04
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 • Quintas • Natal/RN - CEP: 59037-800
E-mail:urbana@natal.rn.gov.br

